

PROJETO DE LEI N° 04 /2022.

De, 18 de março de 2022.



**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS URBANA À EMPRESA AUTO POSTO INDAIÁ IV LTDA, NOME DE FANTASIA POSTO SANTA RITA II, CNPJ (MF) SOB N° 42.276.986/0001-77, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE COMBUSTÍVEIS, RESTAURANTE E HOTEL ETC. EM TALISMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, **DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA**, nos termos do art. 9º, inc. I e art. 37, inc. XIII da LOM – Lei Orgânica Municipal faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVA** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica por esta lei, autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar uma área de terras, sendo a referida área, localizada no perímetro urbano de Talismã, perfazendo 4,8894 ha (quatro hectares, oitenta e oito ares e noventa e quatro centiares), devidamente registrada em nome do Município de Talismã, sob nº 767, Fl. 030, Livro I-A de Protocolo-registrada no livro 2-Registro Geral, sob o nº R.01/1071, à empresa **AUTO POSTO INDAIÁ IV**, nome de fantasia "**POSTO SANTA RITA II**", devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob nº **42.276.986/0001-77**, com endereço à Av. Antonio Valério Pinto, Qd. 01, SN, setor central em Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins, representada por seu sócio administrador, empresário Sr. **MILTON SILVA CHAGAS**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 791.015.001-63, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Tocantins – TO., na Av. Pará, s/n, setor central (mapa da área de terras, parte integrante da presente Lei).

Art. 2º A área de terras urbana, objeto da doação será destinada, exclusivamente, para construção de um posto de combustíveis, restaurante, hotel etc. em Talismã – TO.

§ 1º A inobservância da destinação a que se refere o caput ensejará na autorização para a reversão do imóvel doado ao domínio do município e no resarcimento de quaisquer despesas decorrentes.

Art. 3º A donatária se compromete a edificar e fazer funcionar um posto de combustíveis, restaurante, hotel etc. com todas as instalações condizentes às exigências legais e à geração de empregos.

**APROVADO**  
Em 28/03/2022

Art. 4º Fica expressamente proibida a negociação da área de terras urbana a qualquer título, pelo prazo de 10 anos, devendo a donatária iniciar a construção da obra no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação dos projetos de engenharia pela Prefeitura e/ou outros órgãos de fiscalização.

Parágrafo Único. No caso de descumprimento do disposto no caput, bem como das demais normas previstas na Lei Municipal nº 265/2001, de 06/12/2001, a donatária se obriga a restituir a área de terras urbana ao Município, sem direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias realizadas.

Art. 5º A doação de que trata a presente Lei se consolida através da lavratura de escritura pública de doação e registro no Cartório de Imóveis, cujas despesas serão de responsabilidade da donatária.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

**PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA, ESTADO DO TOCANTINS, GABINETE DO PREFEITO**, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2022 (Dois mil e vinte e dois).

**DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

#### **JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

Colenda Câmara,  
Sr. Vereador-Presidente,  
Demais parlamentares,

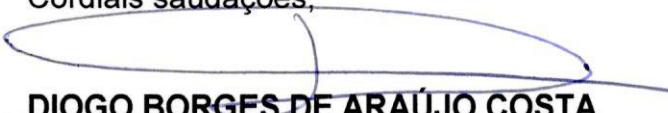
Submete-se à apreciação de V.Exas., a presente Proposição do Poder Executivo Municipal que versa sobre: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS URBANA À EMPRESA AUTO POSTO INDAIÁ IV LTDA, NOME DE FANTASIA POSTO SANTA RITA II, CNPJ (MF) SOB Nº 42.276.986/0001-77, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE COMBUSTÍVEIS, RESTAURANTE E HOTEL ETC. EM TALISMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Conforme descrito no art. 2º da presente Lei, a área de terras urbana, objeto da doação será destinada, exclusivamente, para construção de um posto de combustíveis, restaurante, hotel etc. em Talismã – TO.

Assim, são compromissos da donatária a edificar e fazer funcionar um posto de combustíveis, restaurante, hotel etc. com todas as instalações condizentes às exigências legais e à geração de empregos.

Diante das expostas justificativas, rogamos à Colenda Câmara representada pelos nobres vereadores, “se possível”, que a matéria em tela seja apreciada em regime de urgência, conforme disposto no art. 68 da LOM – Lei Orgânica Municipal.

Cordiais saudações,



**DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ**

**CNPJ 03.931.454/0001-74**

PARECER DE N.º 02/2022.

De 25, de março de 2022.

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**Trata sobre o projeto de lei n.º 04/2022, de  
autoria do Poder Executivo.**

**RELATÓRIO:**

A proposição em epígrafe dispõe sobre: “AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS URBANA À EMPRESA INDAIÁ IV LTDA, (...) PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE COMBUSTÍVEIS, RESTAURANTE E HOTEL ETC. EM TALISMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”. Foi primeiramente registrada na Secretaria da Casa no dia 22 de março de 2022, sendo posteriormente encaminhada pelo senhor presidente a esta Comissão para análise e emissão de parecer conforme determinações regimentais.

**ANÁLISE:**

Após análise do referido projeto, observa-se que o mesmo está de acordo com o regramento definido pela Lei Orgânica do Município, bem como pela lei municipal nº 265/2001, de 06 de dezembro de 2001, nesse sentido convém ressaltar que havendo descumprimento por parte da empresa beneficiada a qualquer das obrigações previstas, o terreno voltará ao domínio público, conforme o parágrafo único do art.4º da proposição.

Assim sendo este relator interpreta a matéria como sendo constitucional e, portanto, isenta de qualquer vício de ordem formal.

**VOTO:**

Face ao exposto, conclui-se pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela sua aprovação. É O PARECER.

Sala da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Talismã Estado do Tocantins aos 25 dias do mês de março de 2022.

José F. dos Santos - Presidente Relator;

Diene da Silva – Vice-presidente

com o relator,  contra o relator;

Itamar Araújo de Menezes – Membro

com o relator,  contra o relator.